



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** PLO 236/2021

**Assunto:** INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO VOTO A PARTIR DOS 16 ANOS E A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO VOTO A PARTIR DOS 16 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autoria:** Vereadora Alliny Sartori

**Relatoria:** Vereador Ricardo Prado

## RELATÓRIO

Vistos...

O Projeto de Lei Ordinária de nº 236/2021, com a Emenda de nº 01/2.021, de autoria da nobre Vereadora ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO, pretende instituir o Programa Municipal de incentivo ao voto a partir dos 16 anos e a Semana Municipal de conscientização do voto a partir dos 16 anos no Município de Ibitinga, a ser comemorado anualmente na penúltima semana de março.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

O Igam e o Diretor Jurídico emitiram seus pareceres, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária, que foram juntados aos autos.

Dispõe o artigo 4º da Lei Orgânica Municipal:

*Art. 4º Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*I. Legislar sobre assuntos de interesse local;*

Esta Comissão apresentou Emenda para adequar a propositura à melhor técnica legislativa.

O Projeto de lei é de iniciativa concorrente, e não cria atribuições inconstitucionais ao Poder Executivo.

## VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Ordinária, com a Emenda apresentada por esta Comissão, ora em análise, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

Ricardo Prado  
RELATOR – Vice-Presidente





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## **PARECER DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 236/2021, com a Emenda de nº 01/2021.

Sala de reuniões das comissões, 24 de fevereiro de 2022.

## **Membros:**

Dr. Fernando Inácio  
Presidente

Murilo Bueno  
Secretário

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



